



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº001

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais para realização da licitação. Ademais, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e demais especificações estão contidas no presente instrumento e no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A garantia da alimentação escolar é um direito dos alunos e uma responsabilidade do Estado. Os alimentos requisitados desempenham um papel fundamental na promoção de uma dieta saudável, pois são ricos em micronutrientes, fibras e outros componentes com propriedades benéficas para a saúde.

No âmbito das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas é uma prioridade, destacando-se entre as diretrizes para uma alimentação saudável. Além de proporcionar segurança alimentar aos alunos, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) também promove iniciativas de compras públicas sustentáveis, fortalecendo a agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas. Isso cria um mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares regionais.

O PNAE desempenha um papel fundamental na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, promovendo uma alimentação saudável e adequada, que respeita a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

De acordo com a Lei 11.947/2009, pelo menos 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE devem ser utilizados para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, cooperativas ou suas organizações.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como uma ferramenta legal para a contratação dos serviços em debate, por meio de procedimento licitatório, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado em um planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação: Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Faz-se necessário a aquisição de tais produtos pois a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da resolução FNDE nº 4/2015.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (ORGANIZADOS EM GRUPO):

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



VIII – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

IX – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Instruções de Entrega e Padrões de Qualidade das Mercadorias

1. Logística e Responsabilidades

- **Local e Horário:** As entregas devem ser realizadas na **Secretaria Municipal de Educação**, impreterivelmente às **terças-feiras**, nos seguintes períodos:
Manhã: das 08:00 às 11:00. **Tarde:** das 13:00 às 16:00.
- **Responsabilidade do Produtor:** O fornecedor é responsável por entregar as mercadorias devidamente embaladas e separadas conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria.

2. Padrões por Categoria de Produto

Folhosos (Alface, Almeirão, Salsa, Cebolinha e Couve)

- **Qualidade:** Devem estar frescos, sem folhas murchas, rasgadas, amareladas ou com sujidades.
- **Organização:** Separados por "pés" (alface) ou por "maços" (cebolinha, couve e salsa).

Legumes e Tubérculos

- **Inhame, Tomate, Pepino e Pimentão:** Tamanho médio a grande, consistência firme, sem partes amolecidas, fungos ou germinação (no caso do inhame). Embalagens plásticas transparentes e atóxicas de **2 kg**.
- **Cenoura, Beterraba e Chuchu:** Firmes e sem sujidades. A cenoura deve ter coloração laranja vibrante, a beterraba vermelho-vivo e o chuchu coloração verde. Embalagens de **2 kg**.
- **Abóbora e Abobrinha verde:** Consistência firme, sem partes amolecidas ou fungos. Embalagens de **2 kg**.
- **Repolho:** Tamanho médio, com folhas verde-escuras e sem danos. Embalado individualmente (**por unidade**) em plástico atóxico.
- **Mandioca e Batata doce:** Limpa, com casca, sem partes escuras ou amolecidas. Embalagens de **2 kg**.
- **Alho:** Higienizado e em grau de maturação adequado para transporte e consumo. Embalagens de **1 kg**.
- **Milho verde com casca:** Espigas de primeira qualidade, selecionadas, frescas, apresentando grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos.
- **Brócolis:** De 1ª qualidade, frescos, firmes, com coloração verde uniforme e sem danos físicos, pragas ou doenças.

Frutas (Laranja, Banana Caturra Verde, Abacate, Mexerica e Limão)

- **Qualidade:** Tamanho médio a grande, consistência firme, sem danos físicos ou fungos.
- **Embalagem:** Plástica, atóxica e transparente, com capacidade para **2 kg**.

Linguiça fresca



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



Linguiça suína fresca resfriada, preparada com as partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (SIM/IMA/SIF). O produto congelado a validade deverá ser de 60 dias a contar da data de entrega. Pacote com no máximo 2,5kg.

3. Produtos Processados e Secos

Todos os itens abaixo devem conter rótulo com: identificação do produtor, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso líquido, data de fabricação e validade.

- **Colorau (500g):** Pó de granulometria baixíssima, seco, solto, de cor vermelho-tijolo e sabor característico. Deve apresentar baixo teor de fubá. Validade **12 meses (1 ano)** a partir da data de fabricação.
- **Tempero Alho e Sal (1kg):** Proporção de 500g de alho para 1kg de sal. Validade de 3 a 6 meses a partir da data de fabricação.
- **Queijo Minas:** Deve obrigatoriamente possuir o selo de inspeção do **IMA**. Embalagem descartável, atóxica e transparente. Validade fechado: De **45 a 90 dias**.
- **Canjiquinha e Fubá Caseiro (1kg):** Milho amarelo, tipo fino (para o fubá), em embalagem de polietileno resistente. Isentos de larvas, parasitas ou sujidades. Validade **6 meses**.
- **Farinha de Mandioca (1kg):** A farinha deve ser isenta de matérias estranhas. Validade **6 a 12 meses**, dependendo da eficiência da torra e da vedação da embalagem.
- **Feijão (1kg):** Grãos selecionados, sem pedras, sujeira, grãos quebrados, mofados ou carunchados. Validade de **6 meses**.

Notas Adicionais

Todas as embalagens plásticas devem ser **transparentes e atóxicas**, garantindo a visibilidade e a segurança alimentar dos produtos entregues à Secretaria Municipal de Educação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: O setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação realizou estimativas de quantidades, levando em conta o cardápio elaborado conforme as diretrizes do Ministério da Educação e os recursos financeiros alocados para o município.

ITEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE
1	464371	ABACATE – Apresentação: Natural	KG	50
2	471861	ABOBRINHA VERDE – Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina	KG	50
3	463845	ALFACE – Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica	PÉ	300
4	611980	ALHO – Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Dente Descascado.	KG	60
5	470608	ALMEIRÃO – Verdura In Natura Tipo: Almeirão	MAÇO	50
6	464449	BANANA PRATA - Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica	KG	400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



7	463761	BATATA DOCE – Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico	KG	100
8	463767	BETERRABA – Legume In Natura Tipo: Beterraba	KG	100
9	463837	BRÓCOLIS – Legume In Natura Tipo: Brócolis	KG	80
10	459072	CANJIQUINHA – Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Canjiquinha/Xerém, Característica Adicional: Transgênico	KG	150
11	463878	CEBOLINHA VERDE – Tipo: Cebolinha, apresentação: Natural	MAÇO	300
12	463770	CENOURAVERMELHA – Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	300
13	463779	CHUCHU VERDE – Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	KG	100
14	463937	CORANTE – Tipo: Urucum, Apresentação: Pó	KG	50
15	481109	COUVE – Verdura In Natura* Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	KG	200
16	459009	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha De Mandioca Grupo: D'Água, Subgrupo: Branca, Classe: Grossa, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez	KG	50
17	464553	FEIJÃO CARIOCA – Leguminosa Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	KG	200
18	470688	FUBÁ – Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	KG	150
19	483497	INHAME – Legume In Natura Tipo 1: Inhame Japonês	KG	200
20	464393	LARANJA – Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	KG	100
21	464398	LIMÃO TAITI – Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	KG	50
22	447715	LINGUIÇA FRESCA SUÍNA - Tipo: Linguiça De Carne Suína; Tipo Preparação: Fresca. Estado De Conservação: Resfriada	KG	100
23	463795	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA – Legume In Natura Tipo: Mandioca/Aipim	KG	100
24	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) – Legume In Natura Tipo: Milho Verde	KG	150
25	463812	PIMENTÃO VERDE – Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde, Apresentação: Orgânico	KG	100
26	446660	QUEIJO TIPO MINAS – Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Tipo Artesanal.	KG	500
27	464436	MEXERICA – Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	KG	100
28	463746	MORANGA – Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	KG	100
29	463810	PEPINO – Legume In Natura Tipo: Pepino, Apresentação: Orgânico	KG	50
30	481121	REPOLHO – Verdura In Natura* Tipo: Repolho Verde, Espécie: Comum, Aplicação: Culinária Em Geral, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	KG	150
31	615267	SALSA – Verdura In Natura Tipo: Salsinha, Apresentação: Natural	MAÇO	200
32	269172	TEMPERO ALHO E SAL – Tempero Tipo: Alho E Sal, Apresentação: Pasta, Aplicação: Uso Culinário	KG	50
33	609442	TOMATE – Legume In Natura Tipo: Tomate Salada, Apresentação: Orgânico	KG	300



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a chamada pública do ano anterior. Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O custo total estimado da contratação é de R\$ 71.713,845

ITEM	NOME	QTDE	Valor
1	ABACATE	50	9,1966
2	ABOBRINHA VERDE (MENINA BRASILEIRA)	50	6,1980
3	ALFACE LISA	300	5,46
4	ALHO	60	40,2475
5	ALMEIRÃO	50	5,1120
6	BANANA PRATA OU CATURRA VERDE	400	7,9575
7	BATATA DOCE	100	6,9866
8	BETERRABA	100	7,3060
9	BROCOLÍS	80	13,30
10	CANJQUINHA	150	7,3825
11	CEBOLINHA VERDE	300	3,6240
12	CENOURA VERMELHA	300	8,2140
13	CHUCHU VERDE	100	6,3640
14	CORANTE	50	42,4575
15	COUVE	200	26,9880
16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	50	10,75
17	FEIJÃO CARIOCA	200	13,2266
18	FUBÁ	150	7,7750
19	INHAME	200	9,9725
20	LARANJA	100	6,8075
21	LIMÃO TAITI	50	6,9020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



22	LINGUIÇA FRESCA SUÍNA	100	24,07
23	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA	100	9,9340
24	MILHO VERDE (ESPIGA)	150	7,1700
25	PIMENTÃO VERDE	100	11,9033
26	QUEIJO TIPO MINAS COM SELO EXPEDIDO PELO IMA	500	53,6866
27	MEXERICA	100	6,9625
28	MORANGA	100	6,1400
29	PEPINO	50	5,7100
30	REPOLHO	150	6,5875
31	SALSA	200	3,6300
32	TEMPERO ALHO E SAL	50	32,7720
33	TOMATE	300	12,9033

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

As aquisições realizadas pela Secretaria de Educação serão planejadas em parcelas viáveis técnica e economicamente, considerando a impossibilidade de receber os produtos de uma única vez devido às limitações de armazenamento. Além disso, essa abordagem está alinhada com o principal objetivo da Chamada Pública, que é obter produtos frescos e de qualidade, livres de conservantes, enquanto promove o desenvolvimento sustentável local.

A divisão das compras em parcelas é economicamente vantajosa, pois ajuda a evitar desperdícios que poderiam ocorrer em caso de paralisações ou falta de energia, ou outros imprevistos que possam interferir no processo de aquisição.

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada em intervalos semanais, conforme a demanda e a disponibilidade financeira, utilizando ordens de compra para estabelecer prazos para a entrega pelos fornecedores no município. Essa abordagem permite uma gestão mais eficiente dos recursos e garante um fluxo contínuo de suprimentos para atender às necessidades das escolas municipais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A alimentação é uma das necessidades primordiais para os seres humanos. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Assim, a compra de alimentos para as escolas é mais do que uma simples transação; é uma missão educativa e social, destinada a oferecer uma refeição nutricionalmente adequada aos alunos. Essa iniciativa visa fornecer aos alunos um importante instrumento para a satisfação de uma necessidade básica, promovendo sua realização acadêmica e social, e contribuindo para o seu melhor desempenho e permanência na escola.

Os alimentos solicitados desempenham um papel crucial na promoção de uma dieta saudável, sendo fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e outros componentes com propriedades benéficas. As frutas, verduras e legumes têm baixa densidade energética, o que contribui para a manutenção de um peso corporal saudável.

O planejamento do cardápio foi elaborado com base na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que regulamenta o fornecimento de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



cumprimento das diretrizes desta resolução, especialmente no que se refere à oferta mínima de frutas, legumes e verduras, é essencial para garantir uma alimentação adequada aos alunos.

Além disso, priorizou-se produtos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção de alimentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

Indicação Gestor: Diego Alves de Almeida Santos

Indicação Fiscal: Ana Cláudia Souza

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Para a efetivação da presente pretensão, não será necessária a contratação correlata.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Por serem predominantemente alimentos in natura, sua produção e consumo têm um impacto ambiental reduzido em comparação com alimentos processados e ultraprocessados.

É fundamental ressaltar que o sistema de produção e distribuição de alimentos pode tanto proteger quanto ameaçar o meio ambiente, dependendo das características dos alimentos envolvidos. O Guia Alimentar para a População Brasileira, elaborado pelo Ministério da Saúde em 2014, alerta para os danos potenciais que a fabricação, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados podem causar ao meio ambiente. Esses produtos frequentemente resultam em pilhas de embalagens não biodegradáveis que poluem a paisagem e exigem tecnologias dispendiosas para o gerenciamento de resíduos. Além disso, a demanda por ingredientes como açúcar e óleos vegetais incentiva monoculturas dependentes de agrotóxicos e fertilizantes químicos, prejudicando a diversificação agrícola e impactando negativamente na biodiversidade.

O processo completo de produção, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados envolve longas distâncias de transporte, resultando em um grande consumo de energia e emissões poluentes. Além disso, o uso intensivo de água em todas as etapas da produção contribui para a degradação ambiental, a poluição e a escassez de recursos naturais, como água e energia.

Portanto, é recomendável evitar o consumo de alimentos ultraprocessados devido aos seus impactos ambientais negativos. A aquisição de alimentos da agricultura familiar, principalmente in natura, desempenha um papel crucial na preservação ambiental, além de oferecer benefícios nutricionais, conforme mencionado anteriormente neste documento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos da educação básica do Município de Sabinópolis com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Eva Amaral, 104 A - Centro

Telefone: (33) 3423-2754

E-mail: educacao@sabinopolis.mg.gov.br

CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS – MG



Além disso, aquisição de alimentos dessa natureza, Agricultura Familiar, favorecerá o mercado local do município.

Sabinópolis, 21 de janeiro de 2026.

Ana Cláudia Souza

NUTRICIONISTA RT

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Diego Alves de Almeida Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO